

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

ATO DE PROMULGAÇÃO DE LEI

LEI MUNICIPAL Nº	654/2024
PROJETO DE LEI	027/2024
DATA DE APROVAÇÃO NO LEGISLATIVO	04/07/2024
DATA DE PROMULGAÇÃO DA LEI	08/07/2024

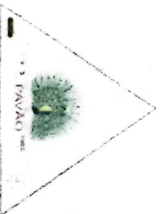
Pelo presente ato eu, Prefeita Municipal de Pavão/MG, em pleno uso e gozo de minhas atribuições, segundo a norma vigente, faço saber, que PROMULGO E SANCIONO a Lei Municipal 654 de 08 de Julho de 2024, aprovada pelo Poder Legislativo em 04 de Julho de 2024.

SINTESE DA LEI

Lei 654 – “Autoriza o reajuste da anuidade paga pelo Município de Pavão à Associação do Circuito Turístico das Pedras Preciosas e dá outras providências.”

Pavão/MG, 08 de julho de 2024.


JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA
Prefeita Municipal
Jane Carla P. da Rocha
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.404772/0001-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO
PUBLICAÇÃO Nº 24/2024
CERTIFICADO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO QUE
ESTE(A) Lei
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES DA
PREFEITURA NO PERÍODO DE 08/07/24 A
18/08/24
PAVÃO/MG, 08 DE Julho DE 2024
O REFEITO É VERDADE E DOU FÉ.
ASSINATURA _____

LEI Nº 654/2024

“Autoriza o reajuste da anuidade paga pelo Município de Pavão à Associação do Circuito Turístico das Pedras Preciosas e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Pavão, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, **JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pavão autorizado a reajustar o valor de sua contribuição anual de filiação à **Associação do Circuito Turístico das Pedras Preciosas**.

S 1º Para a contribuição de filiação de que trata o “caput” deste artigo, o Município contribuirá com um valor anual de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser pago de forma parcelada ou de forma a vista com desconto, conforme cronograma de pagamentos estipulado pela Associação do Circuito Turístico das Pedras Preciosas.

S 2º O valor de contribuição de filiação à Associação do Circuito Turístico das Pedras Preciosas será corrigido anualmente, tendo como referência o índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de acordo com a inflação acumulada e publicada pelo Governo Federal nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a assinatura do Termo Associativo a cada ano.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a lançar mão de dotações próprias constantes no orçamento vigente e, se necessário, abrir crédito especial suplementar.

Parágrafo único: A contribuição destinada ao pagamento da anuidade da Associação do Circuito Turístico das Pedras Preciosas constará em cada exercício financeiro do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do ano 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pavão,
Estado de Minas Gerais, aos 08 dias do mês de julho de 2024.


Prefeita do Município de Pavão
Jane Carla P. da Rocha
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.404772/0001-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 27/2024

“Autoriza o reajuste da anuidade paga pelo Município de Pavão à Associação do Circuito Turístico das Pedras Preciosas e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Pavão, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, **JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pavão autorizado a reajustar o valor de sua contribuição anual de filiação à **Associação do Circuito Turístico das Pedras Preciosas**.

S 1º Para a contribuição de filiação de que trata o “caput” deste artigo, o Município contribuirá com um valor anual de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser pago de forma parcelada ou de forma à vista com desconto, conforme cronograma de pagamentos estipulado pela Associação do Circuito Turístico das Pedras Preciosas.

S 2º O valor de contribuição de filiação à Associação do Circuito Turístico das Pedras Preciosas será corrigido anualmente, tendo como referência o índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de acordo com a inflação acumulada e publicada pelo Governo Federal nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a assinatura do Termo Associativo a cada ano.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a lançar mão de dotações próprias constantes no orçamento vigente e, se necessário, abrir crédito especial suplementar.

Parágrafo único: A contribuição destinada ao pagamento da anuidade da Associação do Circuito Turístico das Pedras Preciosas constará em cada exercício financeiro do orçamento municipal.

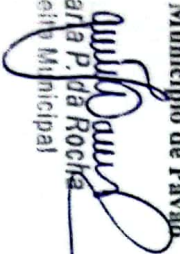
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do ano 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pavão,
Estado de Minas Gerais, aos 06 dias do mês de maio de 2024

Autorizado de Forma Digital por
JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA
ROCHA469629064634
Data: 2024.05.09 09:47:49
43/001

Prefeita do Município de Pavão


Jane Carla P. da Rocha
Prefeita Municipal

Assinatura pela aprovação em Plenário – Projeto de
Lei nº 27/2024

Daniela Francisca da Silva Reis
Danika Francisca da Silva Reis
vereador titular

Gilson Mendes
Gilson Mendes do Nascimento
vereador titular

Marcelo de Oliveira Costa
Marcelo de Oliveira Costa
vereador titular

Clayton Martins Rocha
Clayton Martins Rocha
vereador titular

Adalair de O. Coimbra
Adalair de Oliveira Coimbra
vereador titular

Laiston Bernardo Pereira
Laiston Bernardo Pereira
vereador titular

Robson Quarasma Andrade
Robson Quarasma Andrade
vereador titular

Wallace S. N. Oliveira
Wallace Soares de Abreu Oliveira
vereador titular

Sérgio Quarasma
Sérgio Quarasma da Cruz
Presidente

APPROVADO

1ª

discussão

04 de Julho de 2024

Sérgio Quarasma
Sérgio Quarasma da Cruz
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CPF 18.404720001-84

ILMO. SR.
SÉRGIO QUARESMA DA CRUZ,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PAVÃO - MG.

**"DISPÕE SOBRE PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O
REAJUSTE DA ANUIDADE PAGA PELO MUNICÍPIO DE PAVÃO
À ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO DAS PEDRAS
PRECIOSAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Bentor Presidente, Benhores Vereadores e Benhuras Vereadoras,

Em anexo projeto de lei que altera a anuidade da Associação do Circuito Turístico das Pedras Preciosas, juntamente com a sua respectiva justificativa

Justificativa para aprovação do projeto de Lei 27/2024

Para receber os recursos do ICMS Turístico destinado pelo Governo do Estado de Minas Gerais, o Município de Pavão tem a **OBRIGATORIEDADE** de fazer parte de uma instância de governança regional de turismo reconhecida pelo Governo Estadual (Lei Estadual nº 22.766/2017, que institui a Política Estadual de Turismo), e cumprir as diretrizes fixadas no Decreto nº 47.687/2019 e na Resolução nº16/2020 da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais-Becult-MG. O Município de Pavão já faz parte há alguns anos da Instância de Governança Regional de Turismo (ART Circuito Turístico das Pedras Preciosas, por isso, está apto a pleitear anualmente os recursos do ICMS Turístico.

Apenas nos três primeiros meses do ano de 2024 (janeiro, fevereiro e março), o Município de Pavão recebeu R\$ 47.458,04 (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais quatro centavos) de ICMS Turístico, conforme publicação de repasses para os municípios mineiros, disponibilizada no site da Fundação João Pinheiro. A previsão é que o valor anual de ICMS Turístico a ser recebido pelo Município de Pavão em 2024 seja de aproximadamente R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

A Associação do Circuito Turístico das Pedras Preciosas é uma instância de governança regional reconhecida oficialmente pelo Governo de Minas Gerais e


SÉRGIO QUARESMA DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Pavão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS

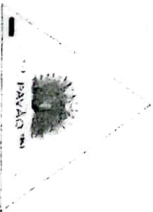
CNPJ 18.404772/0001-64

pelo Governo Federal. Conta hoje com 30 municípios filiados, sendo esses municípios pertencentes aos vales do Jequitinhonha, Mucuri e Rio Doce. Com 22 anos de existência, exerce um papel de extrema relevância e liderança no amadurecimento e no desenvolvimento turístico de seus municípios de abrangência, implementando ações que vem dinamizando a atividade turística e econômica local, trazendo renda, qualidade de vida e impactos positivos em várias localidades da região. São exemplos de ações implementadas cotidianamente pela Associação do Circuito Turístico das Pedras Preciosas nos seus municípios filiados:

- Capacitações para os empreendedores e trabalhadores dos setores ligados ao turismo, como hotéis, pousadas, bares, restaurantes, agências de viagens e turismo, guias locais de turismo, empreendedores e trabalhadores do setor de lazer, cultura, entretenimento e gastronomia.
- Realização de reuniões, palestras, seminários, workshops e outras iniciativas de sensibilização, mobilização e articulação turística local.
- Orientação estratégica da associação para a estruturação de produtos, atrativos, rotas e roteiros turísticos nos municípios.
- Assessoria da entidade para o desenvolvimento de projetos ligados ao turismo dos municípios e ao trade turístico local.
- Desenvolvimento de materiais turísticos promocionais impressos e on line, confeccionados e distribuídos pela Associação do Circuito Turístico das Pedras Preciosas para os seus municípios filiados.
- Realização e apoio a realização de eventos que fortalecem a identidade local e geram fluxo turístico nos municípios.
- Divulgação dos atrativos, produtos, rotas e roteiros turísticos dos municípios no site, nas redes sociais e em outras plataformas de promoção e comunicação turística do Circuito Turístico das Pedras Preciosas, dentre outras ações realizadas pela instituição nos seus municípios associados.

O último reajuste de anuidade da Associação do Circuito Turístico das Pedras Preciosas ocorreu em fevereiro de 2009. Atualmente, o valor anual pago pelos municípios filiados à instituição é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Contudo, a inflação acumulada entre o último reajuste da anuidade em 2009, até o mês de março de 2024, é de 90%, segundo o Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). O que significa que, hoje, o valor corrigido da anuidade da instituição, segundo o índice que mede a inflação no Brasil, deveria ser de R\$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais). Assim sendo, considerando que

Jane Catarina da Rocha
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.404772/0001-54

1. Desde o ano de 2009, o aumento das despesas anuais da Associação do Circuito Turístico das Pedras Preciosas não foi acompanhado pelo aumento da anuidade de seus municípios associados, e a inflação acumulada em todo este período foi de 90%, tornando inviável a manutenção atual dos custos operacionais da instituição e a sua capacidade de investimento e prestação dos serviços supracitados em seus municípios filiados.
2. O ICMS Turístico Estadual foi reajustado de 0,1% para 0,5%, conforme Lei nº 24.431/2023, o que aumentou consideravelmente o repasse deste recurso recebido por este município, já a partir de janeiro de 2024.
3. A obrigatoriedade de filiação do município em instância de governança regional de turismo (circuito turístico) para receber o ICMS Turístico.
4. A importância significativa da Associação do Circuito Turístico das Pedras Preciosas para o amadurecimento e o desenvolvimento turístico deste município e os impactos positivos das ações da instituição e do ICMS Turístico na economia local.

Foi aprovada em assembleia geral da Associação do Circuito Turístico das Pedras Preciosas, no dia 04 de dezembro de 2023, o reajuste da anuidade da instituição para os seus municípios filiados, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com data de validade a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme ata apresentada.

Neste sentido, diante da relevância e do papel primordial da Associação do Circuito Turístico das Pedras Preciosas para o desenvolvimento turístico desta comunidade, e perante a importância da continuidade do recebimento dos recursos do ICMS Turístico por este município, recurso este que vem contribuindo efetivamente para a o dinamismo e a melhoria da economia local, pedimos aos nobres representantes desta Câmara Legislativa a aprovação deste projeto de Lei, para que o povo de Pavão prossiga sendo beneficiado, tendo os senhores e as senhoras como representantes de destaque, igualmente consideráveis para o desenvolvimento turístico, econômico e social deste município.

Jane Carla P. da Rocha
Prefeita Municipal